



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 490, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional – Especial, como específica.

João Batista de Almeida César - Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contabilidade Municipal, um **Crédito Adicional – Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 435.971,77 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um real e setenta e sete centavos), a ser suplementada se necessário for, para atender despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

01.01.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

05 – Transferências de Recursos da União

100. XX - Sessão Onerosa – Pré-Sal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

TOTAL

R\$ 435.971,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

Artigo 2º - O valor do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de Superávit de Exercício Anterior no valor de **R\$ 435.971,77 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) oriundos especificamente da conta do FEP referente ao recurso da SESSÃO ONEROSA LEI Nº 13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista, 07 de Maio de 2020.


João Batista de Almeida César
Prefeito do Município de Itapirapuã

Publicação por afixação
Conforme LOM art.94 § 1º
Em 07/05/2020.
DLC/PUBLICAÇÃO